



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2014 DISPENSA POR LIMITE (COTAÇÃO) Nº 39/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.

O presente Termo Aditivo de Contrato é firmado entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **Jair Moretti**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 275.482.958-04, e a Empresa **IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME**. (anteriormente denominada “José Luiz Carlos Junior 31637002840”), inscrita no CNPJ sob o nº 16.838.048/0001-03, com sede na Rua Dom José de Aquino Pereira, nº 746, São José do Rio Preto, SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o **Sr. José Luiz Carlos Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 40.740.835-6 e do CPF nº 316.370.028-40, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto, firmado em **10 de dezembro de 2014**, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA 1º - Fica **prorrogado** com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o contrato supra por mais **12 (doze) meses**, pelo período de **10/12/2017 a 09/12/2018**, sendo que o valor a ser cobrado fica reajustado ao montante anual de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, com pagamento em valor mensal de **R\$ 665,83 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, com o acréscimo dos serviços de limpeza de tubulações dos equipamentos e desinstalação e limpeza, fora do prédio, de até dois aparelhos por ano.

CLAÚSULA 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, passando este Termo Aditivo a **viger** nos termos da **Cláusula Primeira**.



PREFEITURA DE
RIO PRETO



CLAÚSULA 3º - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto/SP, **07 de dezembro 2017.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Jair Moretti
Superintendente

IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.

José Luiz Carlos Junior
Sócio Proprietário

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato nº (de origem): 13/2014 – Aditamento 03.

Objeto: Serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

Contratante: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: Impacto Frio Ar Condicionado Instalação e Manutenção Ltda – ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, **07 de dezembro de 2017.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV

Jair Moretti
Superintendente

IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.

José Luiz Carlos Junior
Sócio Proprietário